



*SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA*

Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC

**EDITAL DE CMPC Nº1 /2021**

**EDITAL DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA  
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CAXAMBU –  
CMPC / BIÊNIO 2021-2022**

O Conselho Municipal de Política Cultural de Caxambu – CMPC, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 38º e o art 37º da Lei nº 2514/2018 de 30 de agosto de 2018, lança edital de eleição dos integrantes da sociedade civil pública dos segmentos culturais elencados no art.38º da lei supracitada.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital dispõe sobre o processo eleitoral para a seleção e renovação dos membros da sociedade civil do CMPC para o Biênio 2021-2023.

1.2. O CMPC é órgão de caráter consultivo, propositivo, deliberativo e de assessoramento da Secretaria de Turismo e Cultura de Caxambu com a finalidade de acompanhar a política cultural do município e a sua implantação, nos termos da Lei nº 2514/2018 de 30 de agosto de 2018.

1.3. O CMPC é composto por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 7 (sete) representantes do poder público e 7 (sete) representantes da sociedade civil.

1.4. Os representantes do poder público serão indicados pelas próprias entidades, órgãos e instituições por meio de portaria do executivo.

1.5. Os representantes da sociedade civil, das câmaras setoriais, serão eleitos na forma deste Edital, nos seguintes segmentos:

- I. Cultura Popular
- II. Teatro, Dança e Circo
- III. Cinema, Literatura, Audiovisual e novas mídias;
- IV. Música
- V. Artesanato e Artes plásticas
- VI. Águas minerais, conhecimento e saúde
- VII. Patrimônio material, imaterial, museu

1.6. Os conselheiros representantes dos segmentos listados no item 1.5. serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, a partir da data da designação no site da Prefeitura, garantida a designação do candidato mais votado em cada um desses segmentos.



## 2. DAS REGRAS DE ELEIÇÃO

- 2.1. Os 14 membros da sociedade civil (07 titulares e 07 suplentes) serão eleitos conforme as regras estabelecidas no presente Edital.
- 2.2. Deverão ser eleitos conselheiros titulares e suplentes para todos os segmentos constantes do item 1.5
- 1.5. A abertura do processo de votação ocorrerá após a disponibilização dos perfis dos candidatos habilitados, conforme a programação estabelecida no Anexo I.

## 3. DA CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO

- 3.1 Poderão se candidatar a membro do CMPC, nos termos da Lei 2514/2018 de 30 de agosto, pessoas físicas que desenvolvam atividades artísticas e culturais no Estado, incluindo os representantes do segmento “Entidades de trabalhadores e entidades empresariais”, e que atendam aos requisitos do presente Edital.
- 3.2. É vedada a participação neste Edital de servidores públicos efetivos, empregados públicos ou comissionados, vinculados a entidades da administração pública direta ou indireta dos três níveis de governo.
- 3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos neste Edital.
- 3.4. Poderão se inscrever como candidatos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes na cidade de Caxambu.
- 3.5. Os interessados em se candidatar deverão inscrever-se da seguinte forma: enviando um e-mail para a Secretaria de Turismo e Cultura, [secculturacaxambu@gmail.com](mailto:secculturacaxambu@gmail.com) no período entre 09:00 horas do dia 07/07/2021 até às 22:00 horas do dia 14/07/2021, horário de Brasília.
- 3.6. Os interessados em se candidatar deverão enviar o e-mail respondendo as questões a seguir e anexando os seguintes documentos no e-mail.
- a) Informações no corpo do e-mail: Nome, endereço, segmento a se candidatar.
  - b) Escreva um parágrafo com pequeno histórico sobre sua atuação no seguimento em que está concorrendo.
  - c) Estar cadastrado no Cadastro Municipal de Cultura
  - d) Cópia de documento de identificação com foto e CPF (RG ou CNH);
  - e) Cópia de comprovante de endereço/residência na cidade
- 3.7 A conferência e análise dos documentos será realizada pela Comissão formada pela Diretoria do Conselho, que verificará a regularidade dos documentos apresentados, o cadastro do candidato será habilitado.
- 3.8. O não envio de qualquer dos documentos elencados nos itens 3.6 inabilitará o candidato
- 3.9. Todos os candidatos que preencherem os requisitos previstos nesse Edital terão sua candidatura assegurada.
- 3.10. A Secretaria de Turismo e Cultura divulgará a relação de candidatos habilitados e inabilitados nos diversos segmentos no site oficial da Prefeitura e no portal da cultura e turismo.
- 3.11. Os candidatos assumem o compromisso de apresentar comprovação dos dados informados na inscrição a qualquer tempo, caso solicitados pela Diretoria.



#### 4. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E RECURSOS

4.1. O Resultado Preliminar da seleção de candidatos será publicado no site oficial da prefeitura de Caxambu ([www.caxambu.mg.gov.br](http://www.caxambu.mg.gov.br)).

4.2. Caberá recurso à Diretoria do CMPC no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do Resultado Preliminar de candidatos, dispondo a Secretaria de Turismo e Cultura 2 (dois) dias úteis para verificação do recurso e consequente validação da decisão por parte do Presidente do Conselho.

4.3. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e deve ser enviado para o email [secturcaxambu@gmail.com](mailto:secturcaxambu@gmail.com) contendo obrigatoriamente no assunto - RECURSO ELEIÇÃO CMPC 2021, utilizando formulário específico de recurso - Anexo II, sendo vedada a inclusão de novos documentos e informações que deveriam constar originalmente no ato da inscrição.

4.4. Não serão acatados os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificada no processo para responder pelo candidato, devidamente documentada.

4.5. A Diretoria do Conselho fará a análise do recurso, procedendo a reavaliação da inscrição, apontando, ao final se o candidato foi considerado habilitado ou inabilitado.

4.6. Em se mantendo a decisão de inabilitação do candidato, será publicada a lista de credenciamento definitiva, no site da prefeitura.

#### 5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COMO ELEITOR

5.1. A eleição dos membros da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural será feita por meio da indicação de candidatos a titular e suplente de cada segmento cultural do Plano Municipal de Cultura e esses os candidatos serão votados em reunião virtual pública.

5.2. Poderão votar para escolha dos membros do CMPC, nos termos da Lei nº 2514/2018 de 30 de agosto de 2018, pessoas físicas residentes no município de Caxambu, maiores de 16 (dezesesseis) anos e que atendam aos requisitos do presente Edital.

5.3 A votação acontecerá em reunião pública virtual, na qual será disponibilizado, pela prefeitura de Caxambu, um link de acesso e todos os presentes nessa reunião on-line terão direito a voto. Posteriormente a eleição, ocorrerá o encaminhamento para a diretoria para nomeação.

#### 6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO PELOS ELEITORES

6.1. A votação para a escolha dos membros da sociedade civil do CMPC será realizada remotamente por meio de reunião virtual, para qual será disponibilizado o link com antecedência no site oficial da prefeitura.

6.3. Cada eleitor poderá votar em um candidato por segmento, escolhendo o candidato de sua preferência, conforme lista dos credenciados divulgada no site oficial da prefeitura.

6.5. A eleição será presidida pela presidente do CMPC em regime virtual, na qual os eleitores participarão de votação aberta. Encerrada a apuração, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos, bem como relação anexa informando a classificação de cada candidato com nome, área de atuação, número de votos.



6.6. Caso existam candidatos com o mesmo número de votos, a Diretoria do conselho adotará os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade: I. O tempo de atuação de cada candidato; II. A idade, dando preferência ao candidato de idade mais avançada.

6.7. Os candidatos que não foram eleitos como titulares ou suplentes comporão lista de excedentes, em ordem de votação, e poderão ser convocados a compor o CMPC, em caso de vacância no segmento para o qual foi votado.

## 7. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

7.1. O Resultado Final da Eleição e sua homologação serão publicados no site oficial da prefeitura de Caxambu ([www.caxambu.mg.gov.br](http://www.caxambu.mg.gov.br)).

## 8. IMPUGNAÇÕES

8.1. Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de esclarecimentos serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

8.2. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [turismoecultura@caxambu.org.br](mailto:turismoecultura@caxambu.org.br) devidamente justificadas, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Edital.

8.2.1. Todas as respostas serão divulgadas, em até 03 (três) dias úteis.

8.2.2. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

8.3. Informações e esclarecimentos sobre o Edital poderão ser obtidos por mensagem escrita, enviada para o e-mail [secculturacaxambu@gmail.com](mailto:secculturacaxambu@gmail.com), no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Quanto aos documentos requeridos, sujeita-se o eleitor ou candidato à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

9.2. Concluídos todos os prazos e trâmites estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital, o Município de Caxambu procederá à designação dos representantes da sociedade civil componentes do CMPC para mandato de 02 (dois) anos.

9.3. Os eleitos ao final do processo concordam em disponibilizar seus dados e imagem para compor a relação oficial de conselheiros, para utilização nos boletins ou ações públicas, desde que ligados estritamente ao exercício do mandato como conselheiros municipais.

9.4. Caso algum segmento não tenha indicação de candidato no prazo deste Edital, caberá ao Secretário Municipal de Turismo e Cultura indicar pessoas, grupos ou entidades que desenvolvam ou apoiem



atividades artísticas e culturais nos setores não representados para escolha dos conselheiros, atendidos elementos técnicos do item 3.6. do presente Edital,

9.5. Caberá ao Secretário Municipal de Turismo e Cultura deliberar sobre os casos omissos neste Edital, atribuindo ao mesmo o voto de desempate.

Caxambu, 05 de julho de 2021

  
**Filipe Condé Alves**  
**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**



## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

#### ETAPA DATA/PERÍODO

• Lançamento do Edital 06/07/2021
• Prazo para impugnação 12/07/2021
• Mobilização, inscrição de candidatos 07/07/2021 a 14/07/2021
• Publicação do Resultado Preliminar da seleção dos candidatos 16/07/2021
• Prazo para recursos 19/07/2021 e 21/07/2021
• Julgamento de recursos 22/07/2021 e 23/07/2021
• Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Final da seleção dos candidatos 26/07/2021
• Mobilização, inscrição e votação de eleitores 27/07/2021
• Publicação do Resultado Final da Eleição 28/07/2021
• Homologação do Resultado Final 30/07/2021
• Designação dos eleitos 02/08/2021



**ANEXO II**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Modelo de formulário para interposição de recurso contra a **seleção de candidatos** no processo eleitoral para **conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural de 2021**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a esta Comissão Eleitoral.

A decisão objeto de contestação é:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Caxambu,.....de.....de 2021.

Assinatura